

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO

CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI Nº 2508/2013.

*Autoriza o Executivo Municipal a
proceder o parcelamento de débito
junto à COPASA-MG.*

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá/MG, autorizado a reconhecer e efetuar o pagamento de dívida através de parcelamento junto à COPASA/MG, Companhia de Saneamento de Minas Gerais no montante global de R\$ 466.193,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

§ 1º A dívida a que se refere o caput deste artigo corresponde ao fornecimento de água e captação de esgoto feito pela COPASA/MG ao Município de Dolores do Indaiá/MG, observada a comprovação do fornecimento e respectiva pendência por parte da concessionária.

§ 2º O Pagamento será efetuado em 107 (cento e sete) parcelas fixas de R\$ 4.768,91 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de débito que é parte integrante desta lei.

§ 3º O valor das parcelas será incluído nas faturas mensais de água emitidas pela COPASA/MG.

Art. 2º O Município se obriga a prever no seu orçamento para os anos respectivos e subsequente o valor das parcelas a serem pagas à COPASA/MG referentes ao parcelamento autorizado nesta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o executivo Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, contábeis e administrativas para o fiel cumprimento desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

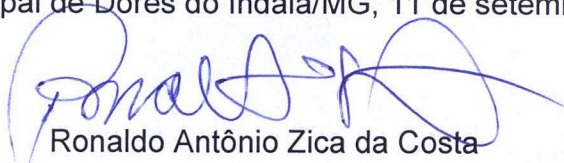
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO

CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

Art. 5º Revogam-se a Lei nº 2.502, de 1º de agosto de 2013 e a Lei nº 2.132, de 21 de março de 2005.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 11 de setembro de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal